

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2005**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 225/78”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º**- Fica incluída na Lei Municipal 225/78 a permissão do uso “C2”, na **ZONA 2**, na Av. Guarda Mor Lobo Viana, onde a taxa de ocupação máxima permitida será de 50% da área do lote e o coeficiente máximo de aproveitamento será correspondente ao dobro da referida taxa. (NR).

**Artigo 2º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 058/05 de 20/07/05.

*São Sebastião, 26 de outubro de 2005.*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito